



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO  
6ª Vara do Trabalho de Osasco  
**ATOrd 1001675-49.2016.5.02.0386**  
RECLAMANTE: ROSA MARIA BURATTI  
RECLAMADO: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ENSINO PARA OSASCO

### CONCLUSÃO

Nesta data, faço o processo concluso à MM. Juíza da 6ª Vara do Trabalho de Osasco/SP.

Osasco, data abaixo.

PAULO CESAR DE ARAUJO

### DESPACHO

Vistos.

O imóvel objeto da Matrícula nº 117.606 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Osasco /SP, penhorado neste processo, com leilão designado para o próximo dia 20/10/2020 às 12h23min, também está gravado com direito real de garantia (hipoteca) em favor do Credor Hipotecário BANCO BRADESCO S/A, conforme Averbação n. 1 da Matrícula do imóvel.

O Credor Hipotecário informa na petição ID. 01ba27d que o valor da dívida garantida totaliza R\$ 25.616.539,35, e que se encontra tramitando perante a 5ª Vara Cível da Comarca de Osasco a execução do contrato de garantia, com penhora já realizada sobre o mesmo imóvel.

Este Juízo entende aplicável ao presente caso o disposto no artigo 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal, pelo que o ato jurídico perfeito consubstanciado na hipoteca registrada na Matrícula do imóvel permite ao Credor Hipotecário sub-rogar-se no valor, eventualmente, arrecadado na hasta pública.

Assim, considerando o valor da avaliação do imóvel, o valor da execução neste processo, a hipoteca que grava o imóvel, bem como o número de reservas de créditos (impropriamente chamada de penhora no rosto dos autos) anotados neste processo , fixo em 80% (oitenta por cento) do valor da avaliação o lance mínimo para a arrematação, que importa no valor mínimo de R\$ 32.000.000,00 (trinta e dois milhões de reais).

Informe-se, com urgência, ao CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS (hastas@trtsp.jus.br) o teor desta decisão.

Dê-se ciência às partes e ao Credor Hipotecário.

OSASCO/SP, 14 de outubro de 2020.

VANESSA FERREIRA DE ALBUQUERQUE  
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)